



Decisão 00940/2021-3 - 1ª Câmara

Processos: 00179/2018-9, 03476/2011-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARCIA CRISTINA COSTA CLIMACO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA CRISTINA COSTA CLIMACO**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **WEVERTON JOSÉ CLÍMACO**, por meio da **Portaria n.º 2279/2017**, a contar de **09/08/2017**, com fundamento no **art. 3º, inciso II, a, da Lei Complementar 282/04, c/c art. 34, inciso II e art. 38, inciso IX, b, 5, da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016**.

O ex-segurado ocupava o cargo de **PROFESSOR B**, do Quadro permanente do serviço civil do Poder Executivo. Faleceu em 09/08/2017, conforme Certidão de Óbito à fl. 02.

A beneficiária comprova sua condição por certidão de casamento de fl. 03.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 2.315,80**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03467/2020-6**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 0932/2021-9**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 940/2021-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 2279/2017, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA CRISTINA COSTA CLÍMACO**, a contar de **09/08/2017**, fixado em **R\$ 2.315,80**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 16/04/2021 - 17ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente